

EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024 **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

A Prefeitura de Municipal de Jatobá - PE, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS, no uso das suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. DO OBJETO

- 1.1 Trata o presente Edital de Apoio a Produções Culturais da cidade de Jatobá – PE para difusão no Município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.
- 1.2 Constitui objeto deste edital o incentivo de **30 (trinta) produções inéditas** voltadas para as seguintes áreas artísticas: música, artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural.
- 1.3 Os recursos necessários para a realização deste Edital são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e de outros regramentos legais aplicáveis.
- 1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja interesse público e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 1.5 Os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos para as demais propostas, por entendimento da Comissão Executiva de Seleção dos Projetos e da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, na forma e critérios por ela estabelecidos.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever neste Edital: cidadãos jatobaenses maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza

cultural, incluindo microempreendedor individual (MEI), de natureza artística e cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos. No caso da pessoa física, deverá haver a comprovação de residência em Jatobá – PE há pelo menos 02 (dois) anos; já a pessoa jurídica, esta deverá comprovar sede em Jatobá – PE há pelo menos 02 (dois) anos. Por fim, pessoa física ou jurídica deverá obrigatoriamente ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura (CMC) até, no mínimo, 06 (seis) meses antes da data de publicação do edital.

- 2.2 Serão adotadas as seguintes ações afirmativas/reserva de vagas: 25% para pessoas negras (pretas e pardas); 10% para pessoas indígenas; 5% para pessoas com deficiência. As cotas referentes a projetos das zonas periféricas (no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022) e as cotas para pessoas negras e pardas, indígenas e PCD levarão em conta os 30 (trinta) projetos do edital, bem como a nota de ponto de corte de 60 pontos aplicada a todos os projetos.
- 2.3 São consideradas áreas periféricas de Jatobá para fins de aplicação dos 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022: beira-rio, pé-de-serra e aldeias.
- 2.4 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão:
 - a) Pessoas negras (pretas e pardas) – Autodeclarar a anuência no formulário de inscrição, se comprometendo com a veracidade da declaração;
 - b) Pessoas indígenas – Anexar ao formulário de inscrição documento comprobatório como carteira de indígena ou declaração assinada por representante da comunidade que faz parte (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, ialorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
 - c) Pessoas com deficiência – Anexar ao formulário de inscrição documento comprobatório como laudo ou outro documento similar com validade legal.
- 2.5 Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que o representante legal indicado em ata ou em contrato social seja pessoa negra, indígena ou com deficiência, e apresentem as devidas declarações.
- 2.6 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, artes plásticas, artes gráficas, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural e produtores culturais, conforme descrição abaixo:

LOTE I – APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS			
AÇÃO	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
Execução de ações culturais - Projeto.	R\$ 4.025,97	30	R\$ 120.779,04
TOTAL INVESTIDO:			R\$ 120.779,04

- 2.7 Os projetos aprovados deverão ser realizados observando as datas do Anexo – Cronograma do Edital.
- 2.8 Fica limitada a inscrição e aprovação de, no máximo, 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica.
- 2.9 Não poderão se inscrever neste edital:
- a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
 - b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de primeiro grau de servidor público da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
 - c) Sejam chefe do Poder Executivo (Prefeito), Secretários de Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 2.10 Quando se tratar de Agentes Culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 2.11 A participação de Agentes Culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.12 Os Agentes Culturais que não entregaram ou que tenham a prestação de contas reprovada em editais anteriores da Lei Aldir Blanc ou Lei Paulo Gustavo do município de Jatobá serão desclassificados na fase de Habilitação Documental do Projeto.
- 2.13 Não poderão apresentar projetos culturais, ao mesmo tempo e durante a vigência deste Edital de Convocação: sócios ou dirigentes responsáveis, quando representando uma pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica. Ou seja, uma

Pessoa Física não poderá apresentar um projeto em nome próprio e ser a representante legal de uma ME (Microempresa) ou MEI (Microempreendedor Individual) no mesmo edital. Caso alguma dessas situações seja identificada, o projeto apresentado pela pessoa física será excluído em qualquer fase do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 04 de novembro de 2024 até o dia 14 de novembro de 2024, das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.
- 3.2 As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Cultura (Rua Tacaratu, nº 08), em envelope identificado, contendo informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXOS).
- 3.3 Os formulários de inscrição (ANEXOS) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jatobá (<http://www.jatoba.pe.gov.br/>) e/ou na sede do Departamento de Cultura, localizado na rua Tacaratu, nº 08.
- 3.4 No envelope identificado, o proponente deverá anexar currículo cultural em que se comprove atuação na linguagem artística em que inscreveu o projeto através do qual irá concorrer no edital.
- 3.5 O proponente poderá anexar à sua inscrição material complementar (mídia, CD, DVD, pen drive).
- 3.6 Serão desconsiderados os projetos entregues fora do período estipulado no item 3.1.
- 3.7 Após a entrega do envelope e a devida inscrição neste edital, não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto.
- 3.8 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).
- 3.9 A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.
- 3.10 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais julgue necessário, a bem do interesse público, amplamente divulgado pelos meios oficiais de comunicação
- 3.11 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

Parágrafo Único: A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos inscritos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

4.2 DA PRÉ-SELEÇÃO

4.2.1 A pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, formada especificamente para este fim.

4.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2. Trata-se de uma triagem eliminatória que verifica se o proponente forneceu todas as informações e documentos obrigatórios para a inscrição. Um projeto pré-selecionado está apto a avançar para a etapa de avaliação de mérito artístico e cultural.

4.2.3 O Proponente é o único responsável legal pela inscrição junto a todo o certame deste edital.

4.3 DA SELEÇÃO

4.3.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão de seleção composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e 01 (um) representante da sociedade civil, nomeados através de portaria específica.

4.3.2 A comissão de seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 60

b) Experiência e qualificação do proponente - Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção e para o cenário cultural de Jatobá. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jatobá.	0 a 10
d) Contrapartida social. Será analisada a criatividade da contrapartida social, a quantidade de possíveis beneficiários com a proposta e o impacto social da contrapartida para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

4.3.3 Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística do projeto
- b) Experiência e qualificação do proponente
- c) Relevância para a área artística de inserção
- d) Contrapartida social

4.3.4 Persistindo o empate, a comissão de seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

4.3.5 Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário específico a ser disponibilizado no site da prefeitura, dentro do prazo estipulado no cronograma do edital. Não serão aceitos documentos/anexos ou informações que não tenham sido enviados no momento da inscrição. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recursos.

4.3.6 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico <http://www.jatoba.pe.gov.br/>

4.4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Jatobá, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

4.4.2 Documentos da pessoa física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do documento de pessoa física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de inscrição no NIS/NNIT/PIS/PESEP;
- f) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
- g) Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- h) Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.4.3 Documentos da pessoa jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ATA que o elegeu quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do documento de pessoa física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
- j) Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- k) Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

- l) Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.
- 4.4.4 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 4.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.
- 4.4.5 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jatobá (<http://www.jatoba.pe.gov.br/>).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Serão destinados recursos da ordem de R\$ 120.779,04 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), contemplando 30 projetos.
- 5.2 Sobre o valor total repassado pelo Município ao Agente Cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS) e eventuais impostos relacionados à contratação de serviços.
- 5.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2024, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição). Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros.
- 5.4 Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela comissão de seleção.
- 5.5 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados juntos a Órgãos Públicos Municipais, bem como qualquer Órgão Público Estadual ou Federal, serão desclassificados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 6.1 Os proponentes deverão enviar à Secretaria Municipal de Relações Socioculturais um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado até o dia 03/07/2025.
- 6.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para a sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos

projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

- 6.3 Como contrapartida ao recebimento do fomento cultural, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
- 6.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 6.5 Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, do Governo Municipal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", disponível em diferentes formatos nos anexos do Edital divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jatobá (<http://www.jatoba.pe.gov.br/>).
- 6.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 6.7 Quando da avaliação do relatório final, cada proponente será classificado como tendo seu relatório de execução: aprovado, aprovado com ressalva ou não apresentou.
- 6.8 No caso em que o candidato tiver sido aprovado com ressalva na edição anterior do projeto, este terá descontado 1,0 ponto de sua pontuação total na edição seguinte do projeto.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O premiado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais no período de 02 (dois) anos, a

partir da data de publicação de Portaria Municipal dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

- 7.2 O projeto proposto não pode estar relacionado a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 7.3 Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 7.4 O contemplado deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 05 anos conforme previsto na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
- 7.5 Os projetos que concorrerão neste edital devem oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta, nos termos do dispositivo na Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.
- 7.6 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital. A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 7.7 Será de inteira e completa responsabilidade do proponente o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento de Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
- 7.8 Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública e privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 7.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: (87) 981687175.

Jatobá – PE, 24 de outubro de 2024

Francisca Aldelania do Nascimento
Secretária Municipal de Relações Socioculturais

ANEXO 1 –

EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		CPF:
Data de nascimento:	Identidade/Órgão Expedidor:	Profissão:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones de contato:		
Endereço eletrônico (E-mail):		
Projeto:		

ANEXO 2 –

EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Nome e CPF do Responsável pela empresa:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones de contato:		
Endereço eletrônico (E-mail):		
Projeto:		

ANEXO 3 –
EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas no ato desta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo idênticas ao original as cópias fornecidas, dispondo os órgãos responsáveis pela gestão do presente Edital do direito de inabilitar e/ou excluir aquele (a) que fornecer dados inverídicos.

Proponente

CPF/CNPJ

ANEXO 4 –

EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu

_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, declaro ser residente e domiciliado(a) no seguinte
endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se
houver) _____, no bairro _____, na Cidade de
_____, CEP nº _____.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade),

_____ (data) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura do (a) declarante

ANEXO 5 –

EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

**DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS**

(Para os/as proponentes de povos/comunidades tradicionais)

PESSOA FÍSICA

Jatobá, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, declaro para fim deste EDITAL DE
APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024 – Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que sou pertencente ao povo/comunidade (nome
do povo ou comunidade) _____ situado no município
de _____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que,
se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais
cabíveis.

Assinatura do/a Proponente

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola
/ Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá). Nome ou Razão Social do/a representante:
_____ CPF ou CNPJ nº:

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade

ANEXO 6 –

EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo _____, neste ato representado por _____, portador (a) do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2024. Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Proponente

ANEXO 7 –
EDITAL DE APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS DE JATOBÁ – 2024
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

CRONOGRAMA

a) Publicação do Edital e prazo de impugnação	28/10 a 31/10
b) Prazo de inscrição dos projetos	04/11 a 14/11
c) Resultado preliminar das propostas classificadas	21/11
d) Período para recursos	21/11 a 26/11
e) Análise dos recursos	27/11 a 29/11
f) Resultado final das propostas classificadas	02/12
g) Prazo para entrega de documentação para recebimento do valor	06/12
h) Período de pagamento dos valores	09/12 a 27/12
i) Execução dos projetos e Relatório de execução	Até 03/07/2025